



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025.

ASSUNTO : “Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 2, de 16 de fevereiro de 2024.”

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de uma iniciativa legislativa que tem por objetivo adaptar o regulamento dos procedimentos auxiliares à necessidade do nosso órgão, em especial de forma a prever a possibilidade de realização de sistema de preços por contratação direta.

II – ANÁLISE TÉCNICA

O Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, tem a proposta de alterar a redação de dispositivos da Resolução nº 2, de 16 de fevereiro de 2024. Em consulta ao Regimento Interno constatou-se que há autonomia da Câmara Municipal para organização dos serviços internos e a livre deliberação sobre assuntos de economia interna conforme disposto no Regimento Interno na Seção VIII, art. 177.

Entende-se que esta resolução a ser implementada é um meio legal de normatizar procedimentos de funcionalidades na rotina da Câmara Municipal, atualizando as normas com intenção de melhorias nos processos de contratações.

Conforme o texto da Proposta de Redação disposto abaixo:

Art. 69. O SRP pode ser adotado para prestação de serviços, inclusive, de engenharia, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida, ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Parágrafo único. A utilização do SRP é indicado para as contratações recorrentes, quando o quantitativo do objeto é impreciso, demandando fornecimento parcelado ou remuneração dos serviços por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Fianalizo a análise destacando que não houve divergência alguma sobre a elaboração e redação das normas jurídicas, todos os conteúdos estão respeitando a lógica e a gramática promovendo clareza e coerência do texto deixando evidente o respeito as regras da Lei Complementar nº 95/1998.

III – CONCLUSÃO

Assim, a proposta examinada tem o parecer favorável a aprovação do Projeto de Resolução nº 06/2025, pois não houve nenhuma inconformidade com a legislação vigente.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****

Data: 26.03.2025



ALEXANDRE PINHEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Edson
Silva
CPF: *****

Data: 25.03.2025



EDSON SILVA

**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR**

Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF: *****

Data: 28.03.2025



WAL DA FARMACIA

SECRETARIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

